

EDITAL Nº 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e das Leis Municipais nº 1.169/2015 e 1.377/2017, de 06 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO**, que estarão abertas, no período de **10/01/2017 a 17/01/2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para os cargos de **Professor Séries Iniciais e Monitor de Educação Infantil**, conforme tabela abaixo, sob forma de Contrato Administrativo Temporário, submetido ao Regime Previdenciário Geral - INSS, para suprir necessidades temporárias e eventuais afastamentos que ocorrerem no decorrer do ano, de acordo com as instruções dispostas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

01 – DO(S) CARGO(S), VAGA(S), ESCOLARIDADE, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO BÁSICO:

CARGO	Professor Séries Iniciais
CARGA HORÁRIA	25 horas semanais
VAGAS	Cadastro Reserva
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 2.112,37
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Contrato Administrativo de prazo determinado, limitado ao final do ano letivo de 2017

CARGO	Monitor de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA	30 horas semanais
VAGAS	Cadastro Reserva
VENCIMENTO BÁSICO	R\$ 1.564,72
FORMA DE CONTRATAÇÃO	Contrato Administrativo de prazo determinado, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses

1.1 – ATRIBUIÇÕES:

1.1.1 – Categoria Funcional: *Professor Séries Iniciais*

Descrição Sintética: orientar a aprendizagem do aluno na educação infantil e nos primeiros anos do ensino fundamental; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Descrição Analítica: desenvolver programas de ensino nas escolas municipais e de educação infantil, de

acordo com a orientação técnico-pedagógica das autoridades competentes; preparar planos de aula; elaborar provas; presidir a aplicação de provas e julgá-las; manter contato com os pais dos alunos a fim de inteirá-los nos problemas da educação e da vida escolar; atender a convocação para reuniões com autoridades do ensino; participar de atividades extra-classe; manter registro das atividades de escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter atualizado o diário de escola e outros papéis referente à vida escolar; manter-se atualizado no conhecimento da legislação do ensino; usar material didático atual e adequado ao ensino ministrado; programar e colaborar de solenidades cívicas e outras de interesse da escola; participar de reuniões de estudo; integrar-se à coletividade que serve à escola; participar de bancas julgadoras de provas em geral, atender a solicitação da escolar referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; e outras tarefas correlatas.

1.1.2 – Categoria Funcional: *Monitor de Educação Infantil*

Descrição Sintética: Executar atividades diárias com atendimento e recreação às crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; zelar pelo bem-estar das crianças.

Descrição Analítica: Prestar todo o atendimento necessário às crianças menores sob seus cuidados, quer quanto à alimentação, higiene, horários de sono e agasalhos; acompanhar as crianças maiores em passeios, visitas, festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar as crianças na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; zelar pela higiene de mamadeiras e demais utensílios utilizados na alimentação das crianças; auxiliar as crianças a desenvolver a coordenação motora, social e afetiva; planejar atividades visando o desenvolvimento global e harmonioso da criança; proporcionar atividades para despertar a capacidade individual respeitando suas aptidões e necessidades; observar a saúde e o bem-estar das crianças, levando-as, quando necessário, para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos, conforme prescrição médica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou no final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; executar tarefas afins.

02 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – Data, Horário e local das inscrições:

PERÍODO DE INSCRIÇÃO	HORÁRIO	LOCAL
10/01/2017 a 17/01/2017	Manhã: 08h às 11h30min Tarde: 13h30min às 17h	Prédio Administrativo – Setor de Pessoal, sito à Rua 20 de Março, 337 – Centro, em Travesseiro/RS

2.2 – Condições para inscrição para **Professor Séries Iniciais:**

2.2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 de Constituição Federal.

2.2.2 – Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição.

2.2.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também quitação com as

obrigações militares.

2.2.4 – Curso Superior de Licenciatura Plena, específico para anos iniciais do ensino fundamental.

2.3 - Condições para inscrição para **Monitor de Educação Infantil**:

2.3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 de Constituição Federal.

2.3.2 – Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição.

2.3.3 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também quitação com as obrigações militares.

2.3.4 – Curso de Magistério Concluído.

2.4 – Documentação necessária para inscrição:

2.4.1 – No ato da inscrição será exigido do(a) candidato(a) a apresentação de cópias acompanhadas dos originais para conferência ou cópias autenticadas em tabelionato dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade oficial com foto;
- b) Comprovante de Escolaridade.

2.5 – Não serão aceitas inscrições por correspondência, bem como não será permitido pedido de inscrição condicional, via postal, fax, e-mail ou internet.

2.6 – No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 2.2 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para a contratação, sob pena de exclusão automática do processo, não cabendo recurso.

03 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1 – O processo seletivo simplificado se fará através de uma prova escrita, composta de 15 (quinze) questões valendo 100 (cem) pontos, cujo conteúdo versará sobre a Língua Portuguesa, Dados do Município, LDB – Lei Federal nº 9394/96 e Lei Orgânica, com classificação pela ordem, conforme obtiver maior número de pontos, pela opção da função de sua inscrição.

3.2 - As provas serão realizadas no dia 19 de janeiro de 2017, às 15h, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, sito à Rua 20 de Março, 116, nesta cidade.

3.3 – Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate:

- 1º) Quem tiver maior titulação de escolaridade concluída;
- 2º) Se o empate persistir, será por sorteio, a ser realizado no dia 20 de janeiro de 2017, às 09h, junto a Prefeitura Municipal.

04 – DOS RECURSOS:

4.1 – Caberá interposição de recursos, de qualquer fase do processo, devendo ser protocolado no dia 19/01/2017, junto ao Prédio Administrativo do município, logo após a realização das provas escritas.

4.2 – Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado.

05 – DAS ADMISSÕES:

5.1 – A admissão obedecerá a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada de acordo com a existência de cargos vagos, necessidade do serviço e interesse da administração.

5.2 – Os candidatos somente serão admitidos, se considerados aptos no exame médico e apresentarem os documentos a seguir relacionados com cópia:

- a) Uma foto 3x4, recente;
- b) Alvará de Folha Corrida (www.tjrs.jus.br);
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d) Atestado médico (exame médico admissional de médico da Prefeitura);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Carteira de Identidade;
- g) CPF;
- h) Cartão do PIS ou PASEP;
- i) Título de Eleitor, com comprovante de quitação;
- j) Comprovante de regularidade com as obrigações militares;
- k) Comprovante de escolaridade
- l) Comprovante de Residência
- m) Declaração de Bens
- n) Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria, incompatível a esta nomeação;

06 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

ATIVIDADE	DATAS
Período de Inscrição	10/01/2017 a 17/01/2017
Publicação oficial da relação dos candidatos inscritos	18/01/2017
Realização da Prova Escrita	19/01/2017, às 15h
Interposição de Recursos	19/01/2017, logo após a realização das provas escritas
Publicação e homologação final da classificação (após sorteio público, caso necessário)	20/01/2017

07 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Os candidatos inscritos deverão ter disponibilidade do cumprimento da carga horária anteriormente mencionada.

7.2 - As contratações serão sempre por prazo determinado, cujo período e demais responsabilidades e compromissos serão estabelecidos no Contrato Administrativo a ser firmado.

7.3 - A publicação deste Edital e a consequente inscrição de candidatos não implica na obrigatoriedade de efetuar-se alguma contratação, que acontecerá quando da necessidade desta municipalidade.

7.4 – O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.5 – Não haverá segunda convocação para contratação, salvo hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar sua indicação, optar pela inclusão no final da relação, reposicionamento este que deverá ser requerido por escrito.

7.6 – Os candidatos chamados que tiveram no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

7.7 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim o Edital de Homologação do resultado final.

08 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

8.2 – As publicações sobre o processamento desta Seleção serão feitas por Edital, afixados no Quadro de Publicações Oficiais do Município e no site www.travesseiro.rs.gov.br.

8.3 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

8.4 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados o endereço, telefone e e-mail.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 06 de janeiro de 2017.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LASIÊ AMAURI DELAZERI
Agente Administrativo